



DECRETO Nº 23.373, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o Calendário Escolar e a carga horária diária para as escolas de Educação Infantil com contrato de gestão compartilhada com o poder público municipal, previsto para o ano de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as datas para o ano letivo de 2025 das escolas de Educação Infantil com contrato de gestão compartilhada com o poder público municipal, compondo o calendário escolar que compreende os dias letivos e demais atividades administrativas e pedagógicas:

I – início de efetivo trabalho dos profissionais da educação: 27 de janeiro de 2025;

II – início do ano letivo: 30 de janeiro de 2025;

III – término do ano letivo: 19 de dezembro de 2025;

IV – término de efetivo trabalho dos profissionais da educação: 19 de dezembro de 2025;

V – o efetivo trabalho dos profissionais da educação envolve atividades administrativas e pedagógicas em reuniões e/ou estudo; e

VI – ano letivo é o período compreendido entre o início e o término das atividades escolares.

Art. 2º A carga horária de atendimento das crianças será de tempo parcial, de 04 horas diárias, para as crianças da pré-escola, na faixa etária de 4 e 5 anos e de tempo integral, mínimo de 7 horas diárias, para as crianças de creche, na faixa etária de quatro meses a 3 anos.



Art. 3º A definição das atividades pedagógicas e administrativas no decorrer do ano letivo será organizada em cada escola, por meio de calendário próprio, em função das peculiaridades locais e proposta pedagógica.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, 25 de novembro de 2024; 149º da Colonização e 134º da Emancipação Política.

Paula Cristina Ioris de Oliveira,
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

Flávio Cassina,
SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL.